	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e princípios gerais quanto à atuação da Aeris em relação ao respeito aos Direitos Humanos e a sociedade em geral, na execução de suas atividades, relacionamento com stakeholders e em sua cadeia produtiva.


As disposições desta Política estão de acordo com o Código de Conduta aprovado na 27ª Reunião do Conselho de Administração, em 18 de agosto de 2020, devendo ser interpretadas em conjunto, visto que complementam e aprofundam seu conteúdo quanto a este tema.

2. APLICAÇÃO


Esta Política aplica-se a todos que atuam na Companhia: dirigentes, colaboradores, trainees, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, representantes comerciais, agentes aduaneiros, e inclusive, clientes, que deverão observar esta Política para colocar em prática as diretrizes nela contidas, em relação ao respeito aos Direitos Humanos.

3. DEFINIÇÕES

- a. Código de Conduta Ética Aeris: documento que em conjunto com as Políticas, Diretrizes e demais normas internas da Aeris orienta a conduta esperada de seus profissionais no desempenho de suas funções.
- b. Dirigentes: Administradores (Conselheiros de Administração, Presidente e Diretores).
- c. Conselho de Administração: grupo diretivo formado com o objetivo de designar orientações gerais do negócio, fiscalizar a gestão e deliberar sobre assuntos relevantes à companhia, protegendo os interesses dos sócios e acionistas.

	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			


- d. **Corrupção:** efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.
- e. **Empresa Parceira:** Toda pessoa jurídica, inclusive autônomos, que venham a ser contratados ou subcontratados para a prestação de serviços, inclusive os de assistência técnica, nas dependências da Aeris.
- f. **Exploração Sexual:** A exploração sexual de crianças ocorre quando um adulto se envolve em algum tipo de atividade de conotação sexual com uma criança em troca de algo (por exemplo, dinheiro, presentes, drogas). Para fins de exploração sexual, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança define uma “criança” como sendo menor de 18 anos, a menos que a legislação nacional a defina como mais jovem.
- g. **Familiares/parentes:** são considerados nesta Política os parentes por consanguinidade ou por adoção legal, até terceiro grau, incluindo pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos, bisavós, bisnetos e primos, por exemplo.
- g. **Informação privilegiada:** é aquela que diz respeito a assuntos sigilosos ou confidenciais, que podem ser relevantes ao processo de decisão, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público, tendo chegado ao colaborador em virtude do trabalho que realiza ou do cargo que ocupa.
- h. **Instalações Aeris:** toda e qualquer área onde a Aeris ou a Aeris Service possua patrimônio e/ou processos (atividades/tarefas) sendo executados, seja por um colaborador, terceiro ou cliente.
- i. **Terceiros:** todo aquele que não puder se enquadrar como colaborador ou Dirigente da Aeris, seja ele um fornecedor, prestador de serviço, funcionário terceirizado, cliente, representante comercial, parceiro de negócio, agente comercial, despachante aduaneiro, ou qualquer outra designação que não seja Colaborador nem Dirigente.

	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			

- j. Stakeholders: partes interessadas que devem estar de acordo com as práticas de governança corporativa executadas pela empresa, sejam elas internas (colaboradores e dirigentes) ou externas (clientes, fornecedores e sociedade em geral).
- k. Trabalhador migrante: designa a pessoa que vai exercer, exerce ou exerceu uma atividade remunerada num Estado de que não é nacional.

4. RESPONSABILIDADES

- 4.1. **Elaboração e alteração:** a elaboração desta política, e respectivas alterações e atualizações, deverá ser realizada pela Gerência Jurídica, responsável pela implantação e gestão do Compliance na Aeris, a partir da identificação da necessidade de atualização ou modificação neste normativo.
- 4.2. **Revisão e aprovação:** toda e qualquer aprovação desta política deverá ser realizada pela Diretoria, cabendo ao Diretor Administrativo, responsável pela Gerência Jurídica e Compliance, relatar as propostas de atualização e/ou modificação ao Conselho de Administração.
- 4.3. **Distribuição:** o documento será distribuído pela Gerência Jurídica e Compliance, por meio do Sistema de Gestão da Informação Aeris, para conhecimento e utilização de todas as partes interessadas.
- 4.4. **Acesso:** o acesso a esta política é de domínio do público interno e externo, através de publicação no site da Aeris.
- 4.5. **Uso:** deve ser utilizado para a orientação na identificação e trato das situações que configuram conflito de interesses.
- 4.6. **Armazenamento e disponibilização:** esta política deve ser armazenada em meio eletrônico, no Sistema de Gestão da

	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			

Informação Aeris, e disponibilizada de maneira irrestrita para as partes interessadas.

- 4.7. **Preservação e recuperação:** a preservação das informações desta política armazenada virtualmente se dará por meio das rotinas de backups periódicos, realizados e geridos pela área de TI da Aeris. Caso sejam necessárias consultas das versões emitidas, caberá à Gerência Jurídica e Compliance a análise das solicitações de consulta feitas por outras áreas da Aeris.
- 4.8. **Controle de alterações:** o acompanhamento e controle das alterações realizadas será feito pela Gerência Jurídica e Compliance e registrada na parte final do próprio documento, no campo 'Histórico de alterações'.
- 4.9. **Retenção e disposição:** a versão em vigência desta política assim como as versões obsoletas e documentos correlatos devem estar disponíveis apenas para a Gerência Jurídica e Compliance, no Sistema de Gestão da Informação da Aeris, mantidos também em backup e retidos prazo indeterminado.


5. DIRETRIZES

5.1. Diretrizes Gerais

A Aeris foi construída tendo como base alicerces éticos e assume o compromisso permanente com os valores corporativos.

Assim, o respeito aos Direitos Humanos e à Sociedade fazem parte de nosso dia a dia, e como tal, deixamos aqui definidas as orientações para que nossos colaboradores, dirigentes, clientes e fornecedores de um modo geral, possam agir de acordo com nossos princípios, valores e instruções de comportamento.

- 5.1.1. Como princípio geral, é necessário respeitar, sensibilizar (ao outro), conscientizar (a si) e promover os Direitos Humanos, prevenindo possíveis impactos e violações, e, sempre que

	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			


necessário, mitigar e remediar os riscos envolvidos nas atividades da Aeris, ao longo de sua cadeia produtiva, por meio do engajamento com os stakeholders, e tendo como base os seguintes padrões internacionais:

- a) Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas;
- b) Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais;
- c) Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- d) Pacto Global das Nações Unidas;
- e) Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- f) Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- g) Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; e
- h) Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias.

5.1.2. A supervisão e gestão de nossos contratos são essenciais para garantir um desempenho adequado e ajudar a manter nosso compromisso com o respeito aos direitos humanos.

5.2. Da Erradicação do Trabalho Forçado ou Compulsório, e do Trabalho Infantil

5.2.1. A Aeris repudia toda forma de trabalho forçado ou em condições análogas ao de escravo, bem como repudia o trabalho infantil,

	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			

independente do formato ou justificativa (infundada por natureza) utilizados, sendo tais formas de trabalho veementemente proibidas pela companhia.


5.2.2. Caso seja identificado, por parte de nossos colaboradores, gestores ou dirigentes, o uso de mão de obra (mesmo que informal) que desrespeite os Direitos Humanos, como os citados acima, a Aeris irá rescindir o contrato de trabalho do responsável pelo uso da mão-de-obra em questão, independente do formato ou justificativa (infundada por natureza) utilizados, e irá reportar o desrespeito, qualquer que seja o formato, às autoridades competentes, para que as penalidades previstas em lei sejam adotadas.

5.2.3. Caso seja identificado, por parte de nossos fornecedores ou parceiros comerciais, o uso de mão de obra que desrespeite os Direitos Humanos, como os citados acima, a Aeris irá rescindir o contrato em questão, e irá reportar o desrespeito, qualquer que seja o formato, às autoridades competentes, para que as penalidades previstas em lei sejam adotadas.

5.2.4. A Aeris reforça seu compromisso com os direitos humanos fundamentais reconhecidos na legislação nacional e internacional, respeitando e zelando por eles em todas as suas atividades. Deste modo, proporcionamos ambiente de inclusão, adotando medidas que permitem e garantem tratamento equânime a todas as pessoas, independente de diferenças físicas, étnicas, raciais ou de gênero, nas etapas de contratação, formação, tratamento e desenvolvimento de carreira.

5.3. Do Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

5.3.1. Na Aeris nós repudiamos a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e não toleramos tal prática em nosso ambiente de trabalho por parte de nossos colaboradores, dirigentes,


	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			

fornecedores, parceiros de negócios ou mesmo os nossos clientes. A maioria dos países possui leis criminais que punem indivíduos que exploram crianças e adolescentes para fins sexuais, o que pode incluir a exibição de pornografia. A exploração sexual infantil não será tolerada pela Aeris.

5.3.2. Nos preocupamos não apenas com o ambiente de trabalho, no sentido das dependências da Aeris, propriamente ditas, como também, da área no entorno, que é utilizada por nossos fornecedores e pela própria comunidade. Nesse sentido, o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes é um tema abordado também em nossos treinamentos, e reforçado no Código de Conduta aprovado por reunião do Conselho de Administração em 18 de agosto de 2020.

5.3.3. Tendo o respeito como os Direitos Humanos como um de nossos alicerces, entendemos que a exploração sexual de crianças e adolescentes é inadmissível e abominável. Nesse sentido, se identificarmos em nossas dependências, ou no entorno delas, algum de nossos colaboradores ou fornecedores, cometendo tal prática, o contrato (de trabalho ou de fornecimento) com a Aeris será rescindido, e as autoridades policiais serão chamadas para combater tal fato.

5.3.4. Sendo assim, ao se deparar com este tipo de situação, qualquer colaborador, fornecedor ou mesmo funcionário de empresa de segurança terceirizada que nos presta serviço, deverá reportar tal situação às autoridades competentes (por meio do 190) e reportá-la através do nosso Canal de Denúncias, fazendo sua denúncia através do site www.canaldedenuncia.com.br/aeris ou através do 0800-882-0611, anexando, sempre possível, alguma evidência (a exemplo de foto ou vídeo) da circunstância que está sendo relatada, sendo garantido o anonimato do denunciante e a confidencialidade da denúncia, que será reportada apenas para as autoridades competentes.

	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			

5.3.5. Ao se deparar com tal situação, o funcionário de empresa de segurança terceirizada que nos presta serviço, deverá impedir tal ato, sem uso de violência (ou com uso gradual e proporcional da força, apenas se estritamente necessário), para não gerar risco à vítima ou mesmo qualquer tipo de desrespeito aos Direitos Humanos, visto que um erro (exploração sexual) não justifica outro (uso desproporcional de violência).


5.4. Da Garantia dos Direitos das Comunidades Locais

5.4.1. Em relação à preocupação com nosso entorno, nossa área de Inteligência Social realiza trabalhos envolvendo a comunidade tradicional do entorno, garantindo seus direitos, de modo que a Aeris contribua cada vez mais com suas atividades, e como tal, serão bem apreciadas condutas similares, por parte de nossos fornecedores, que poderão, inclusive, entrar em contato com nossa área de Inteligência Social, com o intuito de realizarmos projetos sociais em parceria, que venham a ajudar na subsistência e fortalecimento da comunidade do entorno.

5.4.2. No sentido de garantir os Direitos Humanos, também orientamos nossos terceirizados da área de segurança privada quanto à importância de respeitar os Direitos Humanos, e que como tal, devem ter bastante cautela no sentido do uso da força, de modo a evitar combater a violência com mais violência, o que é algo que a Aeris não irá tolerar.

5.4.3. Aqui na Aeris, nós adotamos algumas práticas para construir um relacionamento com a comunidade local, visando o desenvolvimento local, por meio da área de Inteligência Social, dentre as quais podemos citar:


5.4.3.1. Identificação e avaliação dos impactos gerados na comunidade resultantes das atividades da companhia, bem como os riscos de violação aos Direitos Humanos;

	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			

- 5.4.3.2. Promoção e disponibilização de meios de engajamento e canais de diálogo apropriados;
 - 5.4.3.3. Realização consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais, quando aplicável;
 - 5.4.3.4. Articulação com outras empresas em favor da comunidade local, de modo a contribuir com o desenvolvimento territorial;
 - 5.4.3.5. Participação de fóruns e outros tipos de comitês locais; e
 - 5.4.3.6. Articulação com entidades da sociedade civil organizada em favor da comunidade local, de modo a contribuir com o desenvolvimento territorial.
- 5.4.4. Nesse sentido, informamos aos nossos fornecedores e parceiros que, caso se identifiquem com nossa forma de atuação com a sociedade, façam o mesmo com a comunidade de seu entorno, pois temos a clara convicção de que as empresas podem ser um fator crucial para a manutenção e desenvolvimento de tais comunidades, e nos colocamos à disposição para conversar sobre este tema, e encontrarmos em conjunto, soluções viáveis, que tenham as comunidades como objetivo.

5.5. Da Garantia dos Direitos de Trabalhadores Migrantes

- 5.5.1. Em relação aos trabalhadores migrantes e suas famílias, a Aeris se compromete a seguir e cumprir a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, sempre com o objetivo de respeitar os Direitos Humanos que lhes são conferidos internacionalmente.

	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			


5.6. Do Respeito aos Direitos Humanos pelos Agentes de Segurança Privada

5.6.1. Nas avaliações de potenciais riscos para os requisitos de segurança são incluídos aqueles relacionados a potenciais violações de direitos humanos. Sua gestão considera os seguintes aspectos:

- treinar os profissionais de segurança para que desempenhem as suas atividades em linha com os princípios dos direitos humanos, evitando o uso da força, mas quando necessário fazê-lo, que seja de modo proporcional e progressivo;
- buscar soluções pacíficas que assegurem a integridade física das pessoas, bem como a preservação dos ativos, das informações e a manutenção do processo produtivo; e
- tratar com especial cuidado pessoas e grupos vulneráveis, principalmente quando envolver mulheres, crianças, idosos e a comunidade local no entorno da Aeris.

5.6.2. A Aeris compromete-se a colaborar com os provedores de segurança pública e comunicar a sua política para demonstrar o compromisso com o respeito aos direitos humanos de seus Colaboradores, Dirigentes, Fornecedores, Clientes e de todos os membros das comunidades em que atua.

5.6.3. A Aeris repudia o abuso de poder e o tratamento desumano e atua no sentido de assegurar e fomentar a não-discriminação e o respeito à privacidade das pessoas.


	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			

6. INSTRUMENTOS NORMATIVOS RELACIONADOS

- 6.1. Código de Conduta Ética Aeris
- 6.2. Código de Conduta de Ética Aeris para Fornecedores

7. REFERÊNCIAS

- 7.1. Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e o Decreto 8.420 de 18 de março de 2015 (Lei Anticorrupção).
- 7.2. Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948;
- 7.3. Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais, de 25 de maio de 2011;
- 7.4. Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), nº 182/99, 138/73, 111/58 e 105/57;
- 7.5. Pacto Global das Nações Unidas, de 26 de julho 2000;
- 7.6. Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) de setembro/2015;
- 7.7. Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, de 2011;
- 7.8. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 13 de setembro de 2007; e
- 7.9. Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, de 01 de julho de 2003.

	Política de Direitos Humanos e Sociedade	Identificação	Data de Emissão	Versão	Revisão
		POL.AIT-D.ADM.14	10/05/2022	00	00
		Responsável: Gerência Jurídica			

8. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Tabela 1 – Controle de alterações/revisões

Nº da Revisão	Data	Natureza da revisão e/ou Alteração	Aprovador	Documento vinculado
01	03/05/22	Criação pela Gerência Jurídica	Diretoria	N/A
	dd/mm/aa	Aprovação pelo Conselho de Administração	Conselho de Administração	N/A

9. ANEXOS

Não se aplica.